

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 26 de junho de 2025 às 07h56
Seleção de Notícias

Estado de Minas - Online | BR-MG

Marco regulatório | INPI

Conheça a carne de onça, iguaria curitibana que teve IG reconhecida 4
DEGUSTA

Fator Brasil - Online | BR

ABPI

Maior Congresso de Propriedade Intelectual da América Latina retorna a São Paulo 6
CANAL

Migalhas | BR

ABPI

MIGALHAS nº 6.127 8
MIGALHAS

Direitos Autorais

STF tem oito votos para ampliar responsabilidade de redes por conteúdo 16
MIGALHAS

Marco regulatório | INPI

Propriedade intelectual e crescimento sustentável: Um Brasil inovador 17

Propriedade Intelectual

Conflitos societários: Estratégias jurídicas para prevenir e resolver 24

Economia & Negócios - Estadão | BR

Direitos Autorais

Primeiro grande processo por direito autoral termina com vitória de empresa de IA 26
AUTOR | BRUNA ARIMATHEA

Época Negócios - Online | BR

Desenho Industrial

Tem Brasil na lista: conheça as 100 startups mais inovadoras do mundo segundo o Fórum Econômico Mundial 28
RENATA TURBIANI | AUTOR

Terra - Notícias | BR

Direitos Autorais

Microsoft é processada por autores pelo uso de livros em treinamento de IA 34
BLAKE BRITAIN

Folha de S. Paulo | BR

26 de junho de 2025 | Marco Civil

Fachin segue Mendonça, e STF tem 8 a 2 para ampliar obrigações de plataformas 35

POLÍTICA | ANA POMPEU

R7 | BR

Direitos Autorais

Roberto Carlos quer revisão de pagamentos de direitos autorais no STF 38

PRISMA

IstoÉ Dinheiro Online | BR

26 de junho de 2025 | Direitos Autorais

Juiz dá razão ao grupo Meta em caso de direitos autorais no treinamento de IA 39

ÚLTIMAS

Consultor Jurídico | BR

Propriedade Intelectual

STF tratará de qualificação contratual em debate de direitos autorais? 41

Conheça a carne de onça, iguaria curitibana que teve IG reconhecida

DEGUSTA



Com mais de 70 anos de história, esse prato tradicional da capital paraense conquistou, no último mês, o selo de reconhecimento de Indicação Geográfica (IG)

Calma que não é o que parece! Não, o povo curitibano não costuma degustar a carne de felinos, eles apenas deram um nome inusitado à um prato tradicional feito com carne de boi. A Carne de Onça é um prato com uma fatia de broa de centeio, coberta com carne moída fresca com cebola branca, cebolinha, azeite extra virgem, sal e pimenta.

Embora já fosse considerada Patrimônio I de Natureza Imaterial da Cidade de Curitiba desde 2016, a iguaria recebeu, no dia 20 de maio deste ano, o reconhecimento da **Indicação** Geográfica Curitiba como Indicação de Procedência (IP) pelo Instituto da Propriedade Industrial (**INPI**).

A origem desse prato se dá na década 1940, mas sua popularização ocorreu alguns anos depois, na década de 1950, de acordo com o **INPI**. Não há uma hipótese única sobre o motivo por trás da escolha do nome curioso. Uma das possíveis explicações é que a mistura de ingredientes deixaria os consumidores com "bafo de onça", expressão popular para se referir ao mau-hálito. Com isso, o prato teria recebido o nome de Carne de Onça, como o conhecemos hoje.

O Caderno de Especificações Técnicas da Indicação de Procedência prevê três receitas e modos de servir o prato. O primeiro deles, envolve a disposição da carne crua sobre a fatia de broa, que é coberta então com a cebola branca, cebolinha, azeite e ainda finalizada com os temperos na parte superior.

A segunda opção é a carne misturada ao azeite, sal e pimenta na hora de servir em cima da broa, com a cobertura de cebola branca, cebolinha e azeite. O ter-



Continuação: Conheça a carne de onça, iguaria curitibana que teve IG reconhecida

ceiro modo de fazer também envolve a preparação da mistura da carne com o azeite, o sal e a pimenta logo antes de ser disposta na fatia de broa, mas os outros itens (cebola, cebolinha e mais azeite) seriam servidos a parte para que o cliente tempere a gosto.

Indicação geográfica

O registro de Indicação Geográfica (IG), segundo o portal do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), é "conferido a produtos ou serviços que são característicos do seu local de origem, o que lhes atribui reputação, valor intrínseco e identidade própria, além de os distinguir em relação aos seus similares disponíveis no mercado".

Tal selo representa uma conquista para estados ou municípios de origem, afinal de contas, não deixa de ser um fomento do governo federal e atrai ainda mais turistas curiosos de todo o país. Conforme a Lei nú-

mero 9.279 de 1976, a indicação de procedência e a denominação de origem compõem a IG.

A indicação de procedência é o caso da Carne de Onça. Ela é o local (seja município, país ou região) "que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço", conforme prevê o artigo 177 da Lei.

Já a denominação de origem, de acordo com o artigo 178 do documento, seria uma localidade (também engloba municípios, países ou regiões) "que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

*Estagiária sob a supervisão do subeditor Humberto Santos

Maior Congresso de Propriedade Intelectual da América Latina retorna a São Paulo

CANAL

Para discutir a Colaboração na Era da Inteligência Artificial. Evento organizado pela Associação Brasileira da Propriedade Intelectual (**ABPI**) acontecerá em agosto.

O tradicional Congresso Internacional da Propriedade Intelectual, organizado pela Associação Brasileira da Propriedade Intelectual (**ABPI**), retornará em breve à cidade de São Paulo. A 45ª edição do maior evento do gênero na América Latina está marcada para os dias 17, 18 e 19 de agosto (domingo, segunda e terça-feira), no Sheraton São Paulo WTC Hotel - Avenida das Nações Unidas, 12559 - Brooklin Novo, São Paulo, e será focado na "Colaboração na Era da Inteligência", com soft opening 100% online de 12 a 14 de agosto (terça a quinta-feira).

A escolha do tema norteador, segundo Gabriel Leonardos, Presidente da **ABPI**, está em sintonia com aquela eleita pelo Fórum Econômico Mundial em 2025, Collaboration for the Intelligent Age. - Esse alinhamento reflete a nossa busca pelo debate de temas relevantes e emergentes - declarou, complementando a necessidade da colaboração entre diferentes setores da sociedade neste momento de grandes transformações tecnológicas. - Precisamos trabalhar juntos para lidar com os desafios e as oportunidades trazidas pela Inteligência Artificial e outras inovações disruptivas- .

Com duas plenárias e 12 painéis, o Congresso oferecerá conteúdo exclusivo com especialistas da área de **Propriedade** Intelectual. Eles abordarão, tanto na versão presencial quanto online, questões como: . Interseção entre Inteligência Artificial, inovação e PI, e como as legislações podem se adaptar a essas mudanças;

. O impacto das novas tecnologias na criação, pro-

teção e distribuição do conhecimento e da **Propriedade** Intelectual;

. Colaboração entre governos, empresas, universidades e outras entidades para criar um ambiente regulatório que favoreça a inovação;

. Maneiras como as tecnologias podem ser usadas para promover a inclusão e o desenvolvimento sustentável, ao mesmo tempo em que protegem os direitos de Propriedade Intelectual.

Entre os palestrantes confirmados estão Ryan Abbott, advogado do caso Dabus, Júlio César Castelo Branco, Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**), Loreto Bresky, Diretora Sênior no Departamento Jurídico de Assuntos Internacionais do PCT da Organização Mundial da **Propriedade** Intelectual (OMPI), Carlos Affonso Souza, Diretor do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio, Etienne Sanz de Acedo, CEO da International Trademark Association (INTA), e Ralph Nack, Reporter General da International Association for the Protection of Intellectual Property (AIPPI).

As inscrições para o 45º Congresso Internacional da **ABPI** poderão ser feitas no site <https://2025congresso.abpi.org.br/inscricoes>.

Keynote speakers internacionais - Outro destaque da edição deste ano são os keynote speakers internacionais. Um dos nomes já anunciados pela organização do Congresso foi Ryan Abbott, advogado-sócio do escritório americano Brown, Neri, Smith & Khan, LLP e professor na Universidade de Surrey e Universidade da Califórnia. Ele está à frente dos principais processos que buscam assegurar proteção por patente para invenções geradas por Inteligência Artificial e proteção autoral para obras geradas ou assistidas por IA - como o caso DA-

Continuação: Maior Congresso de Propriedade Intelectual da América Latina retorna a São Paulo

BUS.

Soft Opening - Os inscritos no Congresso terão acesso a um de soft opening a ser realizado online nos dias 12, 13 e 14 de agosto. Durante o evento, serão debatidos temas divididos em table topics que vão abordar: os limites do uso anterior de boa fé frente ao registro de marca nas disputas judiciais de abstenção; retenção alfandegária e defesa da marca: direitos, procedimentos e expectativas; marcas no mundo digital: proteção e riscos com IA; pesquisa clínica e patentes no Brasil; e registros de expressões de propaganda como marca no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) - impactos práticos da mudança de entendimento.

Dia do Jovem Profissional de PI - No dia 17 de agosto, na abertura do 45º Congresso, haverá um evento à parte dedicado às novas gerações de profissionais de Propriedade Intelectual. Realizado de forma inédita pela **ABPI**, o encontro tem o intuito de comemorar o Dia do Jovem Profissional de PI com uma tarde inteira de painéis e atrações voltadas para estudantes e recém iniciados na área.

Idealizado e organizado pelo Comitê de Jovens Pro-

fissionais de PI, o objetivo é atrair novos talentos, criar um canal de conhecimento sobre o setor entre a **ABPI** e os novos profissionais, além de proporcionar a oportunidade de networking e aprendizado essencial para quem quer se consolidar na área.

Poderão participar estudantes de Direito, recém-formados e profissionais de PI de até 35 anos de idade. O evento terá keynote speaker e workshops interativos a serem anunciados em breve.

Prêmio patente do ano - No dia do encerramento do Congresso, haverá a entrega do Prêmio Patente do Ano da **ABPI**. Chegando a sua 6ª edição em 2025, a premiação irá contemplar patentes que envolvem o uso de Inteligência Artificial.

O prêmio é uma oportunidade para empresas e pesquisadores brasileiros mostrarem suas criações e serem reconhecidos por suas contribuições na área de Propriedade Intelectual. Os vencedores são premiados com placas de reconhecimento e um ano de associação gratuita à **ABPI**. | Programação: <https://2025congresso.abpi.org.br/programacao>

MIGALHAS nº 6.127



Quarta-Feira, 25 de junho de 2025 - Migalhas nº 6.127.

Fechamento às 07h52.

"Há casos em que as fórmulas usuais e corteses devem ser, por exceção, suprimidas."

Machado de Assis

Exceção da suspensão

Apesar da suspensão nacional dos processos envolvendo pejetização, determinada em abril pelo ministro Gilmar Mendes, a 1ª turma do STF decidiu julgar caso envolvendo motoboy e empresa de entregas. Após debaterem, os ministros entenderam que, na referida ação, a suspensão não alcança processos em trâmite no Supremo. ()

Vínculo confirmado

Superada a discussão a respeito da suspensão, a 1ª turma do STF confirmou decisão da Justiça do Trabalho que reconheceu o vínculo empregatício. Relator da reclamação, ministro Zanin apontou que o trabalhador atuava com exclusividade, sob controle de jornada via aplicativo e recebia por entrega - elementos típicos da relação de emprego. ()

Paridade, só que não

TJ/DF decidiu ignorar regra do CNJ de paridade de gênero e elegeu um homem para vaga de desembargador aberta na Corte. Escolha se deu por merecimento, critério pelo qual, segundo o Conselho,

deveria haver alternância de gênero, com listas formadas exclusivamente por mulheres. ()

Citação por edital

Corte Especial do STJ analisará, sob rito de recurso repetitivo, se é obrigatória a expedição de ofícios a cadastros públicos antes da citação por edital. O relator Og Fernandes destacou que o tema não envolve execuções fiscais e que a interpretação correta é essencial para garantir o contraditório. Por ora, os processos com o mesmo objeto estão suspensos. ()

Chamamento público

Iniciativa exitosa na 3ª seção, STJ agora aprova convocação temporária de juízes para auxiliar gabinetes de Direito Privado diante do aumento expressivo de demandas. ()

Advocacia

Governador do RJ sancionou três leis de interesse da advocacia, incluindo dispensa de taxa judiciária em ações de honorários e uso facultativo de paletó no verão. ()

Fenótipo pardo

Faculdade de Direito da USP foi condenada a matricular aluna parda excluída de cotas. Juiz concluiu que a desclassificação foi irrazoável, visto que a candidata tem o "fenótipo necessário para integrar a cota racial". ()

Morte na Indonésia

A morte da brasileira Juliana Marins, durante trilha guiada na Indonésia, lança luz sobre a responsabilidade de Estados e empresas no turismo internacional. Especialistas apontam que, havendo negligência, é possível acionar a Indonésia judicialmente, primeiro localmente, depois via

proteção diplomática. ()

Armas de fogo

STF validou medidas editadas por Lula para restringir o acesso a armas de fogo. Ministros seguiram o relator, Gilmar Mendes, para quem os decretos representam avanço no dever do Estado de proteger a sociedade. ()

Sobras eleitorais

STF formou maioria para manter a decisão que aplicou retroativamente nova regra das sobras eleitorais e retirou o mandato de sete deputados. ()

Mesa diretora

Maioria do STF declarou inconstitucional norma interna da Assembleia Legislativa de Pernambuco que antecipava eleição da mesa diretora para o segundo biênio da legislatura. ()

Censura ou proteção?

Ministro Nunes Marques pediu vista e interrompeu julgamento da lei de Sorocaba/SP, cidade do "prefeito tiktok", que proíbe manifestações pró-descriminalização das drogas. ()

Acareação

Ministro Alexandre de Moraes conduziu ontem acareações entre militares no âmbito da ação penal sobre a tentativa de golpe de Estado. ()

Equívoco?

Juiz que libertou réu condenado por depredar relógio histórico no 8 de janeiro alegou à PF que houve falha no sistema eletrônico, que cadastrou o processo como se fosse de competência da própria vara. Com isso, não constava que a ação era de origem do STF. ()

Defesa

Criminalistas Alberto Zacharias Toron e Fábio Tofic assumiram as defesas do advogado Luiz Eduardo Kuntz e do coronel Marcelo Câmara em inquérito no STF que apura suposta tentativa de obstrução ligada à delação de Mauro Cid. ()

Etarismo

TST condenou instituição financeira ao pagamento de R\$ 100 mil por dano moral coletivo, em razão de conduta discriminatória de gerente contra bancária, motivada pela idade da trabalhadora. ()

Passaporte liberado

Ministra do TST suspendeu restrições judiciais e autorizou brasileira, devedora trabalhista e residente em Angola, a deixar o país para visitar o pai em estado terminal. ()

Jornada real

TST manteve condenação da Coelba por considerar inválidos os cartões de ponto usados para encobrir a verdadeira jornada de eletricitista. ()

Demissão por testemunhar

TRT-2 condenou a Havan a indenizar ex-empregada demitida 20 dias após depor como testemunha em ação trabalhista. Dispensa foi considerada discriminatória. ()

Desconto de consignado

Justiça determinou a suspensão, por 180 dias, dos descontos em folha de uma servidora pública com comprometimento total da renda. ()

Propaganda enganosa

TJ/DF condenou empresa de cosméticos a indenizar

consumidor por propaganda enganosa de tônico capilar. ()

Bloqueio sem justificativa

Facebook foi condenado a reativar perfis de brechós e pagar dano moral após bloqueio sem justificativa. ()

Entra e sai

TJ/SP anulou multa do Procon ao entender que restrição de alimentos no parque Thermas dos Laranjais não configura venda casada, já que o parque permite a saída e o retorno dos clientes sem cobrança. ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas.

Colunas

Família e Sucessões

Professor Flávio Tartuce discute a redução da burocracia e a inclusão das pessoas com deficiência no testamento público, propondo avanços tecnológicos e legais. ()

UMA Migalhas

Divórcio unilateral extrajudicial ganha força no Brasil com proposta que permite a um só cônjuge encerrar o casamento direto no cartório mesmo sem consentimento do outro, como destaca Rachel Letícia Curcio Ximenes de Lima Almeida. ()

Jurisprudência do CPC

Mirna Cianci examina que mesmo com o sistema revogado, a prioridade de tramitação segue viva: adaptada, reconhecida pela jurisprudência e ainda garantindo celeridade a quem mais precisa. ()

Migalhas Notariais e Registrais

Registrador Sérgio Jacomino trata da inteligência artificial e os cartórios. ()

O Direito por trás da História

Clovis Volpe apresenta a última jornada do gigante e imortal Rui Barbosa. ()

Meio de Campo

Rodrigo R. Monteiro de Castro trata do esforço do Peru para formar uma indústria mundial da gastronomia e da falta de esforço do Estado brasileiro para converter o futebol em ativo que contribua para o desenvolvimento da Nação. ()

Migalhas de peso

- "Boas práticas da instrução on-line: Guia de etiqueta profissional ou garantia de efetividade e confiança no processo?", por Marcela Melichar Suassuna, advogada. ()

- "Pejotização e o projeto de desmonte da Justiça do Trabalho: O que está em jogo no STF", por Rose Moraes, advogada. ()

- "Judicialização de terapias CAR-T: O relevante papel do Judiciário no acesso à saúde", por Liliane Roriz, Abel Gomes, Juliana Neves e Gabriela Monteiro (Licks Advogados). ()

- "As fraudes no seguro de pessoas e os impactos da lei 15.040/24: Avanços no combate às irregularidades", por Maria Eduarda Kuzminskas Miyazaki de Souza (Mascarenhas Barbosa Advogados). ()

- "Nova lei de cotas em concursos: O que muda para candidatos negros, indígenas e quilombolas?", por Ricardo Nascimento Fernandes (Fernandes Advogados). ()

- "Imigração nos EUA pós-Trump: Um novo cenário

e o reforço do sistema legal", por Mara Pessoni (Witer, Pessoni & Moore an International Law Corporation). ()

- "Difal, o princípio da cooperação e os impactos na arrecadação da União", por Leonardo Aguirra de Andrade (Andrade Maia Advogados). ()

- "Decisão judicial em Alagoas repreende captação ilícita de cliente e má-fé", por Annelise Arruda Adames (Ernesto Borges Advogados). ()

- "A importância do CAR e do SIGEF em casos de necessidade de reintegração de posse", por Whayster Franco (João Domingos Advogados). ()

- "Branding Jurídico. Por que investir?", por Elizabeth Mafra (M2 Comunicação Jurídica). ()

- "Domicílio judicial eletrônico", por Krys Machado Deucher (Jaime da Veiga e Laudelino Netto Advogados Associados). ()

- "Transferência internacional de dados: Prazo da ANPD se aproxima", por Denise de Araujo Berzin Reupke (L.O. Baptista Advogados). ()

- "Publicidade infantil: Qual o papel das empresas?", por Isabella Parisi Caetano de Paula (Vezzi e Lapolla Sociedade de Advogados). ()

- "Microrregião de saneamento básico", por Luciana Merçon Vieira (ANAPE - Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal). ()

- "Multijurisdicionalidade de conflitos envolvendo partes brasileiras e fatos ocorridos no Brasil", por Carolina Matthes Dotto (TozziniFreire Advogados). ()

- "A promessa de Pablo Marçal", por Osny da Silva Filho e Sergio Lima Dias Junior (FGV Direito SP). ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

Judiciário

OAB/SP anunciou a criação da Comissão de Estudos para a Reforma do Judiciário. ()

Novo sócio

Coelho & Morello Advogados Associados anuncia a promoção de Thiago Martins como novo sócio da banca. ()

Black Sisters in Law

Dione Assis, de Galdino, Pimenta, Takemi, Ayoub, Salgueiro, Rezende de Almeida Advogados, funda rede para fomentar liderança de mulheres negras. Coletivo Black Sisters in Law transforma carreiras, promove representatividade e combate o racismo estrutural com ações de visibilidade, mentoria e acolhimento. ()

Baú migalheiro

Há 87 anos, em 25 de junho de 1938, Douglas Hyde foi empossado como o primeiro presidente da Irlanda, tornando-se o chefe de Estado do país após a adoção da nova Constituição de 1937, que transformou oficialmente o Estado Livre Irlandês na Éire (Irlanda). Figura respeitada do renascimento cultural irlandês, Hyde foi escolhido de forma suprapartidária como símbolo de unidade nacional. (Compartilhe)

Tem sorteio no ar!

Concorra a um exemplar da obra "LC 214/2025 Comentada - Reforma Tributária - Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e Imposto Seletivo (IS)" (Grupo Gen, Editora Atlas 480p.), de Hugo de Brito Machado Segundo. ()

Novidades

Hoje, às 19h, no RJ, acontece o lançamento do livro "Tributação Transformadora - O papel do Direito Tributário na crise global e na sustentabilidade", escrito por José Andrés Lopes da Costa e Patrícia Vilalba, do escritório DCLC Advogados. () Dia 27/6, das 18h30 às 20h30, no auditório do escritório Brasil Salomão e Matthes Advocacia, em Ribeirão Preto/SP, acontece o lançamento da obra coletiva "Fundamentos de Análise Econômica do Processo Civil", coordenada por Edilson Vitorelli. João Henrique Gonçalves Domingos, sócio da banca, assina o artigo "Processo Administrativo Tributário Federal e os Parcelamentos Especiais (e Transação) como Indutor de Comportamentos". O evento contará com uma palestra do organizador, seguido de sessão de autógrafos e coquetel entre os profissionais do meio jurídico. () Ontem, José Carlos Abissamra Filho (VAS Advogados - Vilutis Abissamra Suguimori) participou do lançamento da 166ª edição da "Revista da AASP", uma publicação especial em homenagem a Antonio Cláudio Mariz de Oliveira (Advocacia Mariz de Oliveira). José Carlos assina o artigo "Antonio Cláudio Mariz de Oliveira: O farol da advocacia criminal". Confira a publicação, . A obra "Questões Tributárias Atuais na Indústria de Óleo & Gás - Volume II: Reforma Tributária", coordenada pelos advogados Bruno Fonti e Janssen Murayama (Murayama, Affonso Ferreira e Mota Advogados), foi lançada ontem, no RJ. Cescon Barriou Advogados divulgou informe "Imobiliário" sobre "Aprovado PL que simplifica regras de regularização imobiliária em faixa de fronteira". ()

Migalhíssimas

Douglas Mota e Thiago Amaral, de Demarest Advogados, participam hoje do summit "Future of Tax" no painel "Reforma Tributária e o ambiente de negócios no Brasil". () Diante do aumento e da sofisticação dos ataques cibernéticos, a segurança digital deixou de ser apenas uma preocupação técnica para se tornar uma pauta prioritária de

governança corporativa. Com o objetivo de discutir o tema, Machado Meyer Advogados promove amanhã o evento "Segurança Cibernética sob uma Perspectiva Estratégica", em sua sede, em SP. O encontro, que acontece das 18h30 às 21h30, reunirá especialistas para debater a integração entre tecnologia, gestão jurídica e governança financeira no enfrentamento aos riscos cibernéticos. Acontece amanhã, das 8h30 às 13h, o "Fórum Ética e Compliance", no MASP, em SP. Com abertura da ministra Cármen Lúcia, o evento reúne nomes como Pierpaolo Bottini (Bottini & Tamasauskas Advogados), Daniela Teixeira, ministra do STJ, e Luiz Carlos Silva (TozziniFreire Advogados) para debater governança, integridade e ética no setor público e privado. () Marcella Martins Montandon, de Duarte Garcia, Serra Netto e Terra - Sociedade de Advogados, participa do evento "O papel do direito urbanístico frente às mudanças climáticas". Amanhã, às 10h, na sede da OAB/SP. () Amanhã, às 12h, Ana Tereza Basilio, de Basilio Advogados e presidente da OAB/RJ, profere a palestra de abertura do "Treinamento Permanente em Direito e Processo Tributário", pelo canal do YouTube "Mentoria OABRJ", com o tema "Atuação no Processo Administrativo Fiscal Federal". () RMS Advogados - Rocha, Marinho E Sales estará presente no "III Congresso de Gestão Jurídica no Nordeste", que acontece amanhã e sexta-feira, em Fortaleza, com as participações dos advogados Anastácio Marinho, sócio, e Barbara Gondim, diretora de operações. O evento será marcado pela troca de experiências e cases de sucesso, além de estratégias para ampliar o desempenho de escritórios de advocacia e departamentos jurídicos. () Mário Luiz Delgado, de MLD - Mário Luiz Delgado Sociedade de Advogados e integrante da Comissão Especial do Senado para Reforma do Código Civil, participa do evento "Família e Empresa: uma interação necessária". O evento é promovido pelo CESA e acontece no Restaurante Pier Aleixo (rua Aleixo Netto, 1702, Praia do Canto, Vitória), amanhã, às 12h30. No dia 27/6, acontece o "Bate Papo com o IAB", às 10h, na sede da OAB/Pará, em Belém. O evento tem a

apresentação de Rita Cortez, de AJS - Cortez & Advogados Associados e presidente do IAB, que dará posse aos novos associados no Estado. () Fabio Pallaretti Calcini, de Brasil Salomão e Matthes Advocacia, participa no dia 27/6, em SP, do "5º Simpósio Tributário do Agronegócio", promovido pela Sociedade Rural Brasileira. O advogado abordará os efeitos práticos da reforma sobre o produtor rural, com destaque para dois pontos centrais: o diferimento na aquisição de insumos e a concessão de crédito presumido por parte do produtor rural não contribuinte. () No dia 27/6, às 10h, o IASP realiza o evento "O que você não sabe sobre Autismo", que abordará os desafios enfrentados por pessoas no espectro autista e a importância da conscientização sobre o tema. A abertura será realizada pelo advogado Belisário dos Santos Júnior, presidente da Comissão de Direitos Humanos do IASP e de Rubens Naves Santos Jr. Advogados. () Dia 10/7, José Eduardo Car dozo ministra "Aula Magna" no curso de especialização de Salamanca, coordenado por Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme (Almeida Guilherme Advogados Associados). O ministro Jorge Messias realizará uma conferência magna na próxima edição do "Global Meeting", dia 29/7, consolidando o protagonismo da AGU e seu ecossistema institucional para o desenvolvimento sustentável do país. Alexandre Arnone e Sóstenes Marchezine, do escritório Arnone Advogados Associados, são, respectivamente, presidente e vice-presidente do Instituto Global ESG, organizador da conferência. () A 2ª edição do "Congresso de Special Situations e Litigation Finance" acontece dia 21/8, das 9 às 19h30, em SP. O evento é organizado pela Associação Brasileira de Special Situations e Litigation Finance, presidida por Guilherme Setoguti, sócio do escritório Monteiro de Castro, Setoguti Advogados. () Gaya Schneider e Priscila Camargo, sócias do escritório Ernesto Borges Advogados, estiveram presentes ontem no "Finance & Law Summit an Awards, FILASA", edição de 2025, no WTC Convention Center, em SP. A 6ª edição do evento reuniu líderes em um dia único de conferências estratégicas sobre as principais questões do mercado

brasileiro, seguido pela maior premiação jurídica financeira do país, celebrando os melhores times do ano. As advogadas estiveram na sala "Corporate Business & Law", respectivamente, como mediadora e debatedora na palestra sobre "O Seguro na Estruturação de Operações de Crédito: Garantia e Eficiência Jurídica". Nelson Wilians Advogados recebeu, em SP, representantes da Câmara de Comércio Brasil-Guiné-Bissau para discutir parcerias comerciais e jurídicas. () Gilberto Garcia, presidente da Comissão de Direito e Liberdade Religiosa do IAB, é o preletor da live "Fé & Direito em 30 Min", sob o tema "Imunidade Tributária das Organizações Religiosas: limites, responsabilidades e garantias constitucionais". ()

Reunião-almoço

IASP recebe, no dia 30/6, a partir das 12h, o secretário extraordinário da reforma tributária do ministério da Fazenda, Bernard Appy, para uma palestra sobre a modernização do sistema tributário. ()

Propriedade Intelectual

O tradicional "Congresso Internacional da Propriedade Intelectual", organizado pela **ABPI** - Associação Brasileira da Propriedade Intelectual, retornará em breve à cidade de São Paulo. A 45ª edição está marcada para os dias 17, 18 e 19/8 e será focada no tema "Colaboração na Era da Inteligência", com soft opening 100% online de 12 a 14/8. ()

Mural Migalhas - Oportunidade de trabalho

Sempre que se busca uma cidade no site Migalhas, procurando-se um correspondente jurídico, e não se encontra, o sistema nos avisa e, aí, nasce uma oportunidade. Ei-la abaixo, atualizada diariamente: é o rol de cidades nas quais há emergente necessidade de um profissional, mas não há, ainda, nenhum migalheiro cadastrado:

AL/Murici	"Se consolida la tregua, pero Irán no deja su plan nuclear e Israel dice que lo impedirá"
BA/Governador Mangabeira	El País - Espanha
CE/Ibiapina	"Trump apunta a Sánchez por la defensa: "España es un problema""
MG/Jaboticatubas	Público - Portugal
MG/Paraguaçu	"Venda do Novo Banco vai dar ganhos a actuais e antigos administradores"
PR/Goioerê	Die Welt - Alemanha
Se você quer se candidatar para eventualmente atender quem procura, .	"Masken-Geheimbericht: Ein "Drama in Milliarden-Höhe""
Fomentadores	The Guardian - Inglaterra
para conhecer todos os Fomentadores do Migalhas	"Britain to buy US jets capable of carrying nuclear weapons"
Migalhas Clipping	O Estado de S. Paulo - São Paulo
The New York Times - EUA	"Hospital privado poderá trocar até 50% de dívida com a União se atender pelo SUS"
"Israel-Iran Truce In Place As Trump Scolds Them Both"	Folha de S.Paulo - São Paulo
The Washington Post - EUA	"Guerra Israel-Irã arrefece; relatório sobre instalações iranianas contradiz Trump"
"U.S. report says nuclear program wasn't eliminated"	O Globo - Rio de Janeiro
Le Monde - França	"Israel e Irã aderem a cessar-fogo e adotam narrativa de vitória"
"OTAN : Trump met les Européens sous pression"	O Estado de Minas- Minas Gerais
Corriere della Sera - Itália	"O lado exposto da violência contra idosos"
"Israele e Iran: 'Guerra finita'"	Correio Braziliense - Brasília
Le Figaro - França	
"Israël-Iran : Trump impose l'arrêt des combats"	
Clarín - Argentina	

Continuação: MIGALHAS nº 6.127

"Tristeza por Juliana"

Zero Hora - Porto Alegre

"Sob pressão de Trump, Irã e Israel aderem a cessar-fogo e prometem encerrar ataques"

O Povo - Ceará

"Fortaleza aplica apenas 4 multas por fogos barulhentos"

Jornal do Commercio - Pernambuco

"Israel e Irã decidem seguir cessar-fogo anunciado por Donald Trump"

STF tem oito votos para ampliar responsabilidade de redes por conteúdo



(...) (...)

Propriedade intelectual e crescimento sustentável: Um Brasil inovador



O fortalecimento dos DPI impulsiona inovação, crescimento e bem-estar. O Brasil avança, mas ainda enfrenta desafios para reter talentos e investimentos.

Propriedade intelectual e crescimento sustentável: Caminhos para um Brasil inovador Jagna Oliveira O fortalecimento dos DPI impulsiona inovação, crescimento e bem-estar. O Brasil avança, mas ainda enfrenta desafios para reter talentos e investimentos. quarta-feira, 25 de junho de 2025 Atualizado às 09:45 Compartilhar Comentar Siga-nos no A A

O mercado global de tecnologia, impulsionado pela indústria de serviços de comunicação, gerou uma receita impressionante de US\$ 6,4 trilhão em 2024. Esses números destacam o papel crucial da conectividade na liderança da atual transição econômica. Salienta-se que DPI - direitos de **propriedade** intelectual robustos constituem o pilar de economias baseadas em conhecimento e inovação,² viabilizando o progresso tecnológico e econômico. A título de exemplo, a exclusividade concedida por **patentes** garante retorno econômico aos seus titulares, incentivando o (re)investimento em novas tecnologias.³ Dessa maneira, ao assegurar retornos sobre investimentos e estimular o desenvolvimento contínuo, os DPI promovem tecnologias de vanguarda, crescimento econômico e bem-estar social.⁴

Portanto, no mercado interconectado e de rápida evo-

lução tecnológica que vivemos, um sistema eficiente de DPI é fundamental para a proteção de ideias inovadoras.⁵ Ademais, a proteção efetiva dos DPI contra violações é essencial para garantir competitividade econômica. Este artigo demonstrará que, apesar dos desafios, o Brasil envidou esforços significativos para promover os DPI, especialmente no ecossistema de startups e pequenas e médias empresas (PMEs)⁶.

Indústrias intensivas em DPI como motores do crescimento econômico e do bem-estar social

Estudos empíricos demonstram a relevância de DPI de alta qualidade, particularmente as **patentes**, na promoção do crescimento econômico. A título de ilustração, temos o relatório que analisou 36 países membros da OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico e a China entre 2000 e 2021.⁷ Os dados analisados revelaram uma forte correlação entre **patentes** de alta qualidade e crescimento econômico. O relatório também demonstrou que 1% de aumento na **concessão** de patentes está associado a um crescimento do PIB - Produto Interno Bruto entre 0,35% e 0,55%. Constatou-se ainda que invenções que introduzem combinações tecnológicas inovadoras geram até 28% mais crescimento do que inovações incrementais.⁸ Esses achados reforçam o entendimento de que um sistema robusto de proteção patentária atrai investimento estrangeiro direto, incentiva investimentos em P&D - pesquisa e desenvolvimento e impulsiona a liderança tecnológica.

Da mesma forma, um relatório conjunto do EPO - Escritório Europeu de **Patentes** e do EUIPO - Escritório de Propriedade Intelectual da União Europeia revela que indústrias que fazem uso intensivo de DPI contribuíram com 47% do PIB da UE - União Europeia entre 2017 e 2019.⁹ O relatório define as indústrias

Continuação: Propriedade intelectual e crescimento sustentável: Um Brasil inovador

intensivas em DPI como aquelas que possuem um número de DPI por empregado acima da média, quando comparadas com outras indústrias que possuem DPI.¹⁰ Além disso, o impacto socioeconômico dessas indústrias reflete-se em salários mais altos. Especificamente, trabalhadores desses setores na UE ganham, em média, 41%¹¹ a mais do que aqueles em setores não intensivos em DPI. Similarmente, nos EUA - Estados Unidos da América, essa diferença foi ainda maior, atingindo 60%.¹²

Enquanto um sistema forte de DPI é fundamental para impulsionar o desenvolvimento e o crescimento econômico, mecanismos eficazes de proteção também são essenciais para garantir a observância desses direitos. Isto é, tais mecanismos permitem que os detentores de DPI protejam e defendam seus direitos, tomando medidas legais contra o uso não autorizado de suas criações. Neste sentido, evidências empíricas demonstram que países com sistemas de DPI fortalecidos e mecanismos eficazes de proteção, como os EUA e a Alemanha, são líderes globais em inovação e desenvolvimento econômico.¹³

Além disso, pesquisas da OCDE indicam que a falta de mecanismos eficazes de proteção de DPI pode levar à uma proliferação de **falsificação** e **pirataria**. Esses problemas geram prejuízos de até US\$ 500 bilhões anuais para a economia global.¹⁴ Além disso, observa-se o impacto negativo que um sistema de DPI frágil exerce sobre o PIB per capita, ao dificultar a integração em cadeias de valor das indústrias baseadas em conhecimento.¹⁵ Outrossim, para além dos prejuízos financeiros diretos, a falta de mecanismos eficazes de proteção dos DPI contribui para a estagnação econômica, especialmente em países em desenvolvimento.¹⁶

O ecossistema de inovação no Brasil: O papel dos DPI no crescimento de startups e PMEs

Conforme abordado anteriormente, a promoção estratégica de indústrias intensivas em DPI constitui um poderoso motor de crescimento econômico e

avanço tecnológico em diversas jurisdições. Assim como nos EUA e na UE, as indústrias brasileiras intensivas em DPI também desfrutam de salários mais altos. No Brasil, empresas que priorizam a propriedade intelectual oferecem salários em média 11% mais altos do que setores com menor ênfase nessa área.¹⁷ Notavelmente, a economia brasileira pode colher ganhos expressivos ao fomentar um ecossistema robusto de DPI, especialmente no contexto de startups e PMEs.

Nos últimos anos, o Brasil reconheceu a necessidade de fortalecer seu sistema de DPI, compreendendo seu papel fundamental para a promoção da inovação e do desenvolvimento econômico. Deste modo, diversas iniciativas foram introduzidas para mitigar as ineficiências da estrutura atual. Dentre essas medidas, destacam-se as atualizações legislativas da lei de informática (lei 8.248/1991) e da **lei** da inovação (lei 10.973/04), bem como a aprovação do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (lei 13.243/16). O objetivo de tais atualizações legislativas é estimular atividades de P&D tanto no setor público quanto no privado. Além disso, essas iniciativas visam fomentar colaborações entre universidades e empresas. De igual modo, a chamada "**Lei** do Bem" (lei 11.196/05) concede benefícios fiscais para empresas envolvidas em atividades de P&D. Adicionalmente, essa legislação estimula a cooperação entre governo, academia e setor privado por meio de parcerias, investimentos e incentivos tributários.

Na mesma direção, o **INPI** - Instituto Nacional da **Propriedade** Industrial divulgou seu plano de ação 2025, delineando diretrizes do terceiro ano do planejamento estratégico 2023-2026.¹⁸ O plano visa apoiar 450 projetos de inovação por meio de mentorias e programas de treinamento.¹⁹ Além dos esforços internos, observa-se o fortalecimento do sistema de DPI por meio de parcerias internacionais. Em particular, a colaboração EPO-**INPI** resultou no compartilhamento de métodos de trabalho e implementação do Patent Prosecution Highway.²⁰ Tais iniciativas tornam o processo de depósito de pa-

Continuação: Propriedade intelectual e crescimento sustentável: Um Brasil inovador

tentes mais simples e eficiente, garantindo a adesão a padrões internacionais.²¹

As medidas acima demonstram reconhecimento pelo governo brasileiro dos impactos negativos sobre o crescimento econômico decorrentes de um sistema de DPI frágil. Durante anos, as ineficiências do sistema desencorajaram a inovação e investimentos estrangeiros no país.²² Exemplos desses entraves incluem a morosidade nos processos de **concessão** de patentes, a capacidade limitada de proteção dos DPI, e a sua subutilização por entidades nacionais. O governo brasileiro demonstra determinação em reverter esse quadro, aprimorando seu sistema de DPI como já visto. Entre as melhorias citadas, destacam-se as medidas do **INPI** para elevar a qualidade da análise de patentes, e para reduzir o acúmulo de processos pendentes, também conhecido como backlog de patentes.²³

Pesquisas indicam que o fortalecimento do sistema de DPI no Brasil tem desempenhado um papel fundamental no sucesso de suas principais indústrias.²⁴ Como resultado, muitas empresas utilizam **patentes** para impulsionar a inovação e manter sua competitividade global.²⁵ A Petrobras, uma das gigantes industriais brasileira, exemplifica como um portfólio robusto de **patentes** promove o sucesso comercial.²⁶ Reconhecida pelo foco em inovação e amplo portfólio de **patentes**, a Petrobras tem investido significativamente em P&D, liderando o desenvolvimento de tecnologias pioneiras para extração de petróleo em águas profundas. Como resultado, a Petrobras consolida-se como líder global no setor.²⁷

Ademais, o Brasil é uma das principais potências em inovação agrícola, com tecnologias patenteadas para variedades vegetais de alto rendimento e métodos de cultivo sustentáveis.²⁸ Organizações como a Embrapa são fundamentais na conversão de pesquisa em sucesso comercial.²⁹ A Embrapa detém um portfólio robusto de **patentes**, especialmente em **biotecnologia** agrícola e bioinsumos. Trata-se da

única instituição brasileira entre os dez principais depositantes de **patentes** nesse segmento no Brasil. Recentemente, a Embrapa se destacou no campo da agroenergia, possuindo ao menos 11 **patentes** registradas no **INPI** nessa área.³⁰

No ambiente de startups e PMEs, os setores público e privado têm implementado diversos programas para impulsionar a inovação e estimular a utilização da **propriedade** intelectual.³¹ A saber, o programa Inova Startups, apoiado pelo Sebrae, visa fomentar o desenvolvimento de startups no Brasil.³² A iniciativa oferece investimentos financeiros de até R\$ 750.000 para startups selecionadas, com um investimento total de R\$ 27 milhões em sua última edição.³³ Além disso, iniciativas como o Bônus Tecnológico,³⁴ o Marco Legal da Inovação³⁵ e o Programa Mais Inovação³⁶ buscam posicionar o Brasil como uma economia impulsionada pela inovação. Outrossim, o programa Inova Simples³⁷ agiliza os pedidos de **patentes** de startups, permitindo reconhecimento célere de seus DPI. Consequentemente, isso facilita a atração de investimentos e o lançamento de produtos inovadores em mercados competitivos.³⁸

Os esforços dedicados do Brasil para fortalecer seu sistema de DPI têm gerado resultados concretos. Neste sentido, algumas PMEs e startups brasileiras alcançaram reconhecimento global por suas soluções inovadoras. A PME brasileira Linda Lifetech é um caso, tendo sido nomeada a melhor startup de health-tech no Cúpula de Inovação Digital do G20 em 2023.³⁹ No entanto, em que pesem as melhorias realizadas, ainda há espaço para desenvolver a cultura de DPI no Brasil. Em razão de uma percepção de falta de cultura em investimento em P&D no Brasil, a empresa Linda Lifetech, mesmo premiada, optou por transferir sua sede para o Canadá, onde encontrou um ambiente de investimentos mais propício.

Na corrida de **patentes** verdes, o Brasil também esteve entre os primeiros países a estabelecer um processo preferencial para a análise de pedidos de **patentes** de tecnologias verdes.⁴⁰ Um número con-

Continuação: Propriedade intelectual e crescimento sustentável: Um Brasil inovador

siderável de PMEs brasileiras são mundialmente reconhecidas por suas abordagens inovadoras em soluções sustentáveis. A Solinftec, uma empresa agtech 100% brasileira, detentora de pelo menos oito **patentes**, é uma das 50 principais startups globais em seu setor.⁴¹ Sua plataforma Alice AI coleta 3,7 trilhões de dados anualmente e gerencia mais de 11 milhões de hectares em tempo real, ajudando no crescimento da indústria e promovendo a sustentabilidade.

De forma semelhante, a Biotechnos desenvolveu uma máquina inovadora para o processamento do baçaçu, possibilitando sua utilização sem desperdício em cosméticos, alimentos e outras aplicações.⁴² Esta tecnologia melhora a eficiência e aprimora significativamente as condições de trabalho para as quebradoras de coco, beneficiando especialmente as mulheres rurais.⁴³ Outros exemplos de empresas brasileiras que criam soluções sustentáveis são a GranBio⁴⁴ e a AddVolt.⁴⁵

A ascensão de PMEs e startups no Brasil confirma o potencial do país para alavancar sua rica **biodiversidade** e inovação sustentável. No mais, isso enfatiza a necessidade de o Brasil reforçar ainda mais seu sistema de **propriedade** intelectual. Dessa forma, as empresas nacionais poderão maximizar o aproveitamento de suas inovações e reter talentos locais. De fato, o caso da Linda Lifetech, mencionado anteriormente, ilustra a necessidade de um sistema de DPI robusto para reter empresas e talentos inovadores dentro do Brasil.

Para além do exposto, dados recentes ressaltam o papel fundamental dos DPI no desenvolvimento da inovação e do crescimento econômico do Brasil. De acordo com as últimas estatísticas da OMPI - Organização Mundial de **Propriedade** Intelectual, os pedidos de **patentes** no Brasil aumentaram 2,5% em 2023, totalizando 25.369 depósitos.⁴⁶ Ademais, os pedidos feitos por residentes brasileiros cresceram 13,1%, atingindo 4.973 pedidos, refletindo um crescente engajamento doméstico com os DPI.⁴⁷ Res-

salta-se que o aumento nos pedidos de **patentes** nacionais é particularmente significativo, dado os desafios históricos enfrentados pelos inovadores brasileiros. O recente aumento de 13,1% nos pedidos de **patentes** por residentes, aliado às medidas de aprimoramento, sinalizam uma trajetória promissora para o cenário de inovação nacional.

Conclusão

Diante do exposto, um sistema eficiente de DPI, baseado em regras claras, previsíveis e efetivas, cria novas oportunidades para o avanço econômico e social. As recentes medidas adotadas pelo Brasil para incentivar e proteger a propriedade intelectual refletem um reconhecimento crescente do papel crucial dos direitos de propriedade intelectual no progresso econômico. Portanto, é essencial manter esse ímpeto para que o Brasil possa usufruir integralmente dos benefícios de uma economia baseada no conhecimento.

1 Sherif, A. (2024). Technology market revenue worldwide 2024. Statista. <https://www.statista.com/forecasts/1500358/technology-market-segment-revenue-worldwide>.

2 Benefits of IPR at 4iP Council, Why should I care about intellectual property?, <https://www.4ipcouncil.com/smes-corner/why-should-i-care-about-intellectual-property>

3 Gambardella, A. (2021) "The Functions of Patents in Our Societies: Innovation, Markets, and New Firms." SSRN Electronic Journal, www.4ipcouncil.com/application/files/8416/3181/1510/SSRN-Alfonso_Gambardella.pdf, <https://doi.org/10.2139/ssrn.3789554>. Accessed 3 Feb. 2025.

4 Hoisl, et al., (2024) "Technological Innovation and

Continuação: Propriedade intelectual e crescimento sustentável: Um Brasil inovador

Economic Growth: A Policy Perspective." 4iP Council, 22 Apr. 2024, www.4ipcouncil.com/research/technological-innovation-and-economic-growth-policy-perspective; Shah, S. Z

5 Hoisl, et al., (2024).

6 Para os fins deste artigo, consideramos as empresas de médio porte como PMEs. É importante destacar que a legislação brasileira não estabelece uma definição padronizada para empresas de médio porte. Não há um critério unificado para sua classificação, o que significa que instituições como o BNDES, o SEBRAE e outras adotam seus próprios parâmetros. Como resultado, as empresas devem verificar os requisitos específicos de cada instituição para determinar se se qualificam como de médio porte sob determinada regulamentação ou programa.

7 Hoisl, et al., (2024).

8 As inovações incrementais envolvem aprimoramentos graduais em produtos, serviços ou tecnologias existentes. Elas melhoram o desempenho, a eficiência ou a experiência do usuário sem criar soluções ou mercados totalmente novos.

9 EPO and EUIPO. (2022). IPR-intensive industries and economic performance in the European Union. https://link.epo.org/web/ipr-intensive_industries_and_economic_performance_in_the_EU_2022_en.pdf

10 Ibid. Page 18, section b.

11 Hoisl, et al., (2024)

12 USPTO. (2022). Intellectual Property and the U.S. Economy: Third edition. www.uspto.gov. <https://www.uspto.gov/ip-policy/economic-research/intellectual-property-and-us-economy>

13 Santacreu, Ana Maria et al. (2023). Why Intellectual Property Rights Protection Matters for Economic Growth. <https://www.stlouisfed.org/on-the-economy/2019/september/intellectual-property-rights-protection-economic-growth>

14 OECD/EUIPO (2021), Global Trade in Fakes: A Worrying Threat, Illicit Trade, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/74c81154-en>.

15 OECD/EUIPO (2021).

16 OECD/EUIPO (2021).

17 **INPI**. Setores Intensivos Em Direitos de Propriedade Intelectual Na Economia Brasileira. 2021. <https://www.gov.br/propriedade-intelectual/pt-br/publicacoes/arquivos/setores-intensivos-em-direitos-de-propriedade-intelectual.pdf>

18 Plano de Ação. (2025). **INPI**. https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/inpi-divulga-seu-plano-de-acao-2025/PA_2025_27.12.2024_v.final.pdf

19 Ibid.

20 GOV e **INPI**. (2021). Patent Prosecution Highway. Instituto Nacional Da Propriedade Industrial. <https://www.gov.br/inpi/en/services/patents/pph>.

21 EPO. (2024). EPO and **INPI** Brazil launch technical and strategic partnership. <https://www.epo.org/de/node/562693>

22 MACIEL, PROF. V. F. (2021). THE STATUS OF INTELLECTUAL PROPERTY RIGHTS IN BRAZIL. In Mackenzie https://pifazacontecer.com.br/wp-content/uploads/2023/04/IPRI_2021_CaseStudy_Brazil_v1_compressed.pdf

Continuação: Propriedade intelectual e crescimento sustentável: Um Brasil inovador

- 23 Gov.br. (2019). Plano de Combate ao Backlog. Instituto Nacional Da Propriedade Industrial. <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/plano-de-combate-ao-backlog>
- 24 **INPI** (2021).
- 25 **INPI** (2021).
- 26 Petrobras. (2024). **Patentes:** pesquisa que dá resultado. Petrobras. <https://petrobras.com.br/inovacao-e-tecnologia/patentes>
- 27 ITA. (2023). Brazil - Oil and Gas. International Trade Administration | Trade.gov. [https://www.trade.gov/country-commercial-guides/brazil-oil-and-gas?utm_source="](https://www.trade.gov/country-commercial-guides/brazil-oil-and-gas?utm_source=)
- 28 Barbosa, et. Al., (2024). Beyond the fields: EMBRAPA'S sustainable technological prospects for Brazilian agribusiness. Revista de Economia e Sociologia Rural, 62(3), e270441. <https://doi.org/10.1590/1806-9479.2023.270441en>
- 29 **INPI** (2021).
- 30 Embrapa Agroenergia possui 11 **patentes** de invenção depositadas junto ao **INPI**. (2017). Embrapa.br. <https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/71709142/embrapa-agroenergia-possui-11-patentes-de-invencao-depositadas-junto-ao-inpi>
- 31 Instituições como SEBRAE, FUNTEC, **FINEP**, BNDES e Embrapii estabeleceram programas que oferecem apoio financeiro, financiamento não reembolsável e acesso à infraestrutura de pesquisa.
- 32 Inova Startup. (2024). Inova Startups (4a edição) - INOVA STARTUPS. Inova Startups. <https://inovastartups.com.br/>
- 33 Ibid.
- 34 MCTI. (2016). Bônus Tecnológico. Mctic.gov.br. https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/tecnologia/servicos_tecnologicos/bonus_tecnologico/_tecnologico/Bonus_Tecnologico.html
- 35 Novo Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação. EC Nº 85/2015. LEI Nº 13.243, 2016. DECRETO Nº 9.283, 2018.
- 36 **FINEP**. (2023). **Finep** inicia operação do Programa Mais Inovação Brasil com a contratação de 11 projetos no total de R\$ 1 bilhão. **Finep.gov.br**. <http://finep.gov.br/noticias/todas-noticias/6682-finep-inicia-operacao-do-programa-mais-inovacao-brasil-com-a-contratacao-de-11-projetos-no-total-de-r-1-bilhao>
- 37 Gov.br. (2022). Inova Simples. Instituto Nacional Da Propriedade Industrial. <https://www.gov.br/inpi/pt-br/projetos-estrategicos/inova-simples>
- 38 Radar Tecnológico **INPI**. (2021). Panorama da Utilização do Sistema de Propriedade Industrial por Startups. https://www.gov.br/inpi/pt-br/assuntos/informacao/copy_of_RadarTecnologicoSTARTUPS_psl.pdf
- 39 <https://www.lindalifetech.com/> Linda Lifetech's creation of a novel early detection test for breast cancer driven by artificial intelligence was the reason for the award. Camara de Comercio Brasil-Canada. (2022). P&D representa 1,9% do PIB do Canadá e muitas oportunidades para PMEs brasileiras | Câmara de Comércio Brasil-Canadá. Ccbc.org.br. <https://www.ccbc.org.br/publicacoes/artigos-ccbc/pd-representa-19-do-pib-do-canada-e-muitas-oportunidades-para-pmes-brasileiras/>

Continuação: Propriedade intelectual e crescimento sustentável: Um Brasil inovador

40 Dechezleprêtre, Antoine e Lane, Eric. Fast-tracking green patent applications, WIPO Magazine, 03 de junho de 2013. <https://www.wipo.int/web-po-magazine/articles/fast-tracking-green-patent-applications-38465>. Acessado em 31/03/2025.

41 Discovery. (2023). Patsnap.com. <https://discovery.patsnap.com/company/solinftec-participacoes/>

42 WIPO. (2020). Interview: SMEs for a Better World. [Www3.Wipo.int. https://www3.wipo.int/en/news/2020/news_0025.html](https://www3.wipo.int/en/news/2020/news_0025.html)

43 Ibid.

44 Ibid.

45 Furtado, M. (2021). Uma nova era para as startups

brasileiras. Advocacia | Propriedade Intelectual - Montaury. <https://www.montaury.com.br/pt/uma-nova-era-para-as-startups-brasileiras>

46 **WIPO** IP Statistics Data Center. Intellectual property statistical country profile 2023 Brazil. https://www.wipo.int/edocs/statistics-country-profile/en/br.pdf?utm_source=chatgpt.com

47 Ibid.

Jadna Oliveira Pesquisadora de políticas públicas de propriedade intelectual no 4iP Council.

Conflitos societários: Estratégias jurídicas para prevenir e resolver



Conflitos societários não surgem por acaso, eles nascem da falta de blindagem. Entenda como o jurídico se torna ferramenta essencial para evitar e resolver crises empresariais.

Conflitos societários: Estratégias jurídicas para prevenir e resolver Kelly Viana Conflitos societários não surgem por acaso, eles nascem da falta de blindagem. Entenda como o jurídico se torna ferramenta essencial para evitar e resolver crises empresariais. quarta-feira, 25 de junho de 2025 Atualizado às 10:12 Compartilhar Comentar Siga-nos no A A

A gestão de conflitos societários é, sem dúvida, um dos maiores desafios enfrentados no âmbito empresarial. As disputas entre sócios, quando não devidamente previstas e administradas, são capazes de comprometer não apenas o ambiente interno da sociedade, mas também sua sustentabilidade econômica, sua reputação no mercado e, em casos extremos, podem conduzir à completa desestabilização do negócio. Nesse contexto, o papel do jurídico vai muito além da atuação contenciosa, passando a assumir uma função estratégica, consultiva e preventiva, com o objetivo de antecipar riscos,

estruturar soluções e mitigar eventuais crises que possam surgir ao longo da vida societária.

Os conflitos societários possuem natureza multifacetada e podem ter origens diversas. Frequentemente decorrem de desalinhamentos quanto à gestão da empresa, divergências sobre a distribuição de lucros, diferenças de visão estratégica, insatisfação com a atuação de determinados sócios, desequilíbrio entre sócios investidores e sócios operacionais ou, ainda, da ausência de cláusulas claras e objetivas no contrato social e nos acordos de sócios. Além disso, é comum que esses conflitos sejam potencializados pela falta de profissionalização na governança interna da empresa, pela informalidade nas deliberações societárias e pela negligência na atualização dos atos constitutivos, especialmente quando o negócio cresce ou muda seu perfil de atuação.

Diante desse cenário, é imperioso que o advogado atue desde a origem da sociedade como agente de blindagem jurídica, estruturando instrumentos eficazes de prevenção. O contrato social, por si só, não se mostra suficiente para regular todas as nuances das relações societárias, sendo indispensável a elaboração de acordos de sócios robustos, que contemplem cláusulas específicas acerca da governança, dos critérios de tomada de decisão, dos direitos e deveres de cada sócio, das hipóteses de retirada, sucessão e exclusão de sócios, bem como das regras relativas à distribuição de resultados, aportes de capital, cláusulas de não concorrência, confidencialidade e proteção de **propriedade** intelectual.

A adoção de cláusulas compromissórias que direcionem eventuais litígios à **mediação, arbitragem** ou câmaras especializadas é essencial na prevenção e gestão de conflitos societários, garantindo celeridade, sigilo e decisões técnicas. Somam-se a isso

Continuação: Conflitos societários: Estratégias jurídicas para prevenir e resolver

práticas como a formalização rigorosa de reuniões, com atas bem elaboradas, que documentem de forma clara as deliberações e os posicionamentos dos sócios, reforçando a governança interna e mitigando riscos futuros. Quando o conflito se instala, cabe ao advogado atuar de forma estratégica, iniciando com um diagnóstico jurídico preciso, analisando atos constitutivos, contratos acessórios e o histórico das relações societárias, para então definir a melhor estratégia, priorizando métodos consensuais e, na ausência de viabilidade, recorrer à via arbitral ou judicial, com eventual adoção de medidas de urgência voltadas à proteção do patrimônio, restrição de poderes ou suspensão de atos lesivos.

A depender da gravidade dos atos praticados, é plenamente viável a propositura de ações de prestação de contas, a fim de compelir sócios administradores a esclarecerem sua gestão, bem como de ações de responsabilidade civil, seja no âmbito societário, seja no patrimonial, voltadas à reparação de danos causados à sociedade ou aos demais sócios. Situações que envolvem esvaziamento patrimonial, desvio de ativos, confusão patrimonial ou utilização indevida dos recursos sociais demandam, muitas vezes, a adoção de medidas assecuratórias, como bloqueio de contas bancárias, indisponibilidade de bens e outras medidas cautelares capazes de garantir a efetividade da tutela jurisdicional e a preservação do patrimônio, tanto da sociedade quanto dos próprios sócios.

É indiscutível que o impacto de um conflito societário mal conduzido transcende os limites da própria empresa, afetando diretamente sua reputação, credibilidade no mercado, relações com fornecedores, clientes, colaboradores e instituições financeiras. Por isso, a atuação preventiva do jurídico deixa de ser um diferencial para se tornar uma exigência estratégica, indispensável à continuidade, estabilidade e proteção do negócio. O advogado empresarial deve assumir papel protagonista, não apenas como agente de resolução de litígios, mas, sobretudo, como gestor jurídico, capaz de estruturar modelos de governança sólidos, promover a cultura da prevenção e blindar juridicamente a sociedade. A boa governança, alicerçada em instrumentos contratuais robustos, gestão profissionalizada e controles jurídicos adequados, representa não apenas mitigação de riscos, mas, acima de tudo, a perenização do negócio e a proteção efetiva dos interesses dos sócios e da própria sociedade.

Kelly Viana Advogada e CEO do KASV Advocacia Empresarial, escritório comprometido em desenvolver estratégias jurídicas inovadoras e seguras para potencializar o crescimento de negócios e reduzir riscos legais.

Primeiro grande processo por direito autoral termina com vitória de empresa de IA



Juíz da Califórnia afirmou que uso de livros pela Anthropic para treinar seu chatbot não viola lei de **direitos** autorais. Um juiz americano decidiu na última segunda-feira, 23, que o uso de livros para treinar modelos de inteligência artificial (IA) não desrespeita a lei de **direitos** autorais dos EUA. A vitória da Anthropic, acusada no caso, é um sinal de que as empresas de IA terão mais liberdade para utilizar conteúdos de terceiros, em um momento em que autores e veículos de notícias tentam pressionar por uma regulação no setor.

O processo havia sido aberto no ano passado por três autores americanos, que disseram à Justiça que tiveram seus livros utilizados pela empresa sem consentimento para treinar o Claude, chatbot da companhia. As obras faziam parte de um conjunto de vários outros livros que também teriam sido utilizados sem pagamento para treinar o modelo.

Claude é o chatbot da Anthropic. Foto: Bruna Ari-mathea/Estadão

Segundo o juiz, William Alsup, da Califórnia, o uso de livros para alimentar IAs não seria um crime porque pode ser entendida como uma forma de inspiração e conhecimento do assunto, como se um escritor estivesse lendo uma obra de algum outro artista, "não para se antecipar e replicar ou substituir" essas obras, "mas para dar uma guinada e criar algo diferente", afirmou.

Em sua decisão, o tribunal afirmou ainda que as leis de **direitos** autorais existem para incentivar que trabalhos originais sejam criados e não para proteger as obras da concorrência, admitindo que as IAs podem, em certo grau, aumentar a competição no setor.

Embora o juiz tenha declarado que o uso dessas obras "é justo" e não viola as leis americanas, a Anthropic vai precisar se apresentar a um tribunal pela maneira com que realizou o treinamento. De acordo com o processo, a empresa de IA teria usado mais de 7 milhões cópias piratas para alimentar o modelo, o que não estaria de acordo com o entendimento da lei, mesmo que a Anthropic afirme que fez o pagamento posteriormente.

"O fato de a Anthropic ter comprado posteriormente uma cópia de um livro que havia roubado da **internet** não a isenta da responsabilidade pelo roubo, mas pode afetar a extensão dos danos legais", acrescentou Alsup.

Em comunicado, a Anthropic afirmou que a decisão do juiz foi uma forma de reconhecimento de que o uso de obras publicadas para treinar LLMs era compatível com as leis de **direitos** autorais "ao permitir a criatividade e promover o progresso científico". Mas a companhia não concordou com a continuação do processo no caso de uso de livros piratas. "Continuamos confiantes em nosso caso como um todo e estamos avaliando todas as opções", disse.

O caso aparece em um momento onde os limites entre as IAs e os conteúdos protegidos por leis de **direitos** autorais são ainda pouco delimitados. A falta de leis que abordem especificamente a ação das IAs e como elas podem utilizar esse conteúdo também contribuem para que a questão não avance.

Uma parte dos veículos de notícia, por exemplo, se recusa a ceder dados para que uma IA seja treinada a

Continuação: Primeiro grande processo por direito autoral termina com vitória de empresa de IA

partir de suas histórias - o que pode ser uma grande fonte de alimentação de um modelo. Outras, porém, como os jornais americanos The New York Times e Washington Post, estão buscando colaborar com desenvolvedoras de IA em acordos que possam beneficiar as empresas mutuamente.

Como os LLMs ainda deslizam na hora de fornecer fontes ou de dar créditos em citações que vieram de autores cujos textos foram utilizados em seus treinamentos, muitos autores recorrem à Justiça e pres-

tionam uma lei que os possa proteger do uso indevido de suas obras protegidas.

A decisão do juiz californiano, entretanto, pode ser uma virada na forma como as autoridades americanas encaram o uso desses conteúdos pelas IAs - uma vitória, ao menos por enquanto, para as gigantes de tecnologia.

Tem Brasil na lista: conheça as 100 startups mais inovadoras do mundo segundo o Fórum Econômico Mundial



'Não Morra': Bryan Johnson, milionário em busca da imortalidade, cria religião que une IA e culto ao corpo 'Não Morra': Bryan Johnson, milionário em busca da imortalidade, cria religião que une IA e culto ao corpo

Muitas das empresas participantes da iniciativa utilizam inteligência artificial para alcançar maior escala e sofisticação com menos recursos

O Fórum Econômico Mundial (WEF) anunciou as 100 startups em estágio inicial que fazem parte da edição deste ano da sua comunidade Pioneiros em Tecnologia. Há 25 anos, o Fórum seleciona negócios que impulsionam a inovação em diferentes setores e fronteiras, e já reconheceu mais de 1.200 empresas, incluindo gigantes como Google, Dropbox e PayPal.

Muitas das startups que fazem parte da turma de 2025 utilizam inteligência artificial para alcançar maior escala e sofisticação com menos recursos. Outras tantas se aventuram em fronteiras menos exploradas - da

mineração de asteroides e táxis elétricos voadores.

As selecionadas têm uma representação geográfica mais ampla, sendo oriundas de 28 países, incluindo o Brasil. Embora os Estados Unidos continuem sendo o principal contribuinte para a comunidade, a participação da Europa, por exemplo, subiu para 28% (ante 20% no ano passado). China e Índia também estão emergindo como grandes polos.

"Nunca houve um momento mais emocionante para mergulhar de cabeça na **inovação** tecnológica. Mas ninguém chega longe sozinho - você precisa de uma comunidade para levar sua missão adiante", disse Verena Kuhn, chefe de Comunidades de Inovadores do WEF, em comunicado. "Ao comemorarmos 25 anos do programa Pioneiros em Tecnologia, esta comunidade global continua a conectar startups às redes e ecossistemas de que precisam para escalar."

As empresas participantes contribuirão com insights para as iniciativas do Fórum ao longo de um programa de engajamento de dois anos. Elas também, serão convidadas a participar da Reunião Anual dos Novos Campeões de 2025, que acontecerá de 24 a 26 de junho em Tianjin, na China.

Sob o tema "Empreendedorismo para uma Nova Era", o encontro reunirá mais de 1.500 líderes de empresas, governo, sociedade civil, academia, organizações internacionais, inovação e mídia para explorar soluções empreendedoras para desafios globais.

Confira a lista completa dos Pioneiros da Tecnologia de 2025, separadas por país:

Alemanha Accure: fornece software de análise preditiva de baterias para aumentar a segurança, oti-

Continuação: Tem Brasil na lista: conheça as 100 startups mais inovadoras do mundo segundo o Fórum Econômico Mundial

mizar o desempenho e prolongar a vida útil dos sistemas de baterias.

Black Forest Labs: constrói modelos generativos de aprendizado profundo para mídia, especialmente imagens e vídeos.

eleQtron: desenvolve computadores quânticos aproveitando a tecnologia de íons aprisionados.

Tozero: pioneira na entrega de lítio reciclado na Europa, recuperando de forma sustentável materiais essenciais de resíduos de baterias.

Arábia Saudita Intelmatix: torna a IA empresarial acessível por meio de agentes de IA específicos do setor e com reconhecimento de contexto.

Austrália Cauldron: comercializa tecnologia avançada de fermentação contínua para desbloquear a paridade de preços para produtos biomanufaturados convencionais.

Brasil Brain4care: usa tecnologia baseada em IA para permitir intervenções médicas oportunas para pacientes com condições neurológicas.

Canadá Ideon Technologies: aproveita a energia de explosões de supernovas no espaço para obter imagens das profundezas da superfície da Terra, transformando a maneira como as empresas de mineração recuperam minerais essenciais.

Miru: desenvolve janelas eletrocromáticas dinâmicas que oferecem funcionalidade, experiência e eficiência energética para os setores automotivo, de transporte e arquitetônico.

China Deep Principle: integra modelos avançados de IA e química quântica para acelerar a descoberta e o desenvolvimento de materiais químicos.

GS Biomats: desenvolve material de base biológica de furano, uma alternativa renovável aos produtos

químicos à base de petróleo, para vários usos, incluindo aplicações biomédicas.

HiNa Battery: produz baterias de íons de sódio mais sustentáveis, de alto desempenho e baixo custo.

KaiOS: fornece internet acessível e acesso a serviços financeiros para populações carentes, principalmente no sul da Ásia e na África.

Lightstandard: usa computação fotônica para tornar a computação de grandes modelos de linguagem mais rápida e mais eficiente em termos de energia.

Noematrix: tem como foco pesquisa e desenvolvimento de sistemas de inteligência incorporados e ferramentas e plataformas relacionadas, que sejam compatíveis com diversos hardwares.

Novlead: projetou uma plataforma de tecnologia molecular que fornece soluções de óxido nítrico disponíveis, acessíveis e de baixo custo para as principais necessidades clínicas.

Shengshu Technology: constrói infraestrutura de IA generativa que desenvolve grandes modelos multimodais nativos, como imagens, 3D e vídeo.

TRANSTREAMS: fabrica chips e soluções de engenharia para lidar com a escassez de poder de computação na China durante a era do conteúdo gerado por IA.

Turing: fornece infraestrutura de computação de ponta e soluções abrangentes de IA para impulsionar o futuro da computação inteligente.

Cingapura Manus: automatiza uma ampla gama de tarefas práticas para uso pessoal e profissional com um agente de IA geral.

Rize: descarboniza o cultivo de arroz na Ásia por meio de inovações agrícolas escaláveis.

Continuação: Tem Brasil na lista: conheça as 100 startups mais inovadoras do mundo segundo o Fórum Econômico Mundial

Colômbia Plurall: apoia empreendedores iniciantes em mercados emergentes com soluções de capital de giro e pagamento digital rápidos e acessíveis, aproveitando modelos de IA para avaliação de risco, cobranças e empréstimos incorporados.

Coreia do Sul Hylum Industries: fornece soluções de hidrogênio líquido para mobilidade sem carbono.

NARA Space: construiu a primeira constelação de microssatélites da Coreia do Sul para detecção de fontes pontuais de metano.

Robocon: desenvolve soluções de robótica e fábricas inteligentes para as indústrias de construção e siderurgia.

Dinamarca Arcadia eFuels: desenvolve e implanta tecnologia para produzir combustíveis eletrossustentáveis para aviação e diesel usando eletricidade renovável, água do mar e CO2 capturado.

Egito Thndr: oferece uma plataforma de investimento digital com uma variedade de métodos de financiamento flexíveis e recursos educacionais para capacitar investidores.

Espanha Crisalion Mobility: oferece soluções sustentáveis de mobilidade aérea e terrestre.

INBRAIN Neuroelectronics: desenvolve interfaces cérebro-computador para tratar distúrbios neurológicos.

Estados Unidos Ammobia: abastece o mundo com produção de amônia econômica e com baixa emissão de carbono.

Archetype AI - pioneira em uma nova forma de IA física capaz de perceber, entender e raciocinar sobre o mundo por meio da análise de dados de sensores multimodais em tempo real.

Arine: integra IA de ponta, experiência clínica e aná-

lise avançada de dados para fornecer intervenções de cuidados baseados em medicamentos no nível populacional.

AstroForge: realiza a mineração de asteroides para tornar minerais essenciais mais acessíveis à humanidade.

BforeAI: usa IA comportamental para prever e prevenir automaticamente campanhas maliciosas e impedir ataques cibernéticos antes que eles ocorram.

Candidly: desenvolveu uma plataforma com tecnologia de IA para ajudar tomadores de empréstimo a gerenciar e superar empréstimos educacionais.

Claryo: ajuda operadores de armazém a maximizar a eficiência operacional aproveitando a IA generativa espacial.

Distyl AI: permite que empresas integrem agentes de IA às operações.

Emvolon: converte emissões de metano em combustíveis de carbono negativo para setores difíceis de reduzir no local.

Exowatt: fornece energia solar sob demanda, armazenando energia e convertendo-a em eletricidade conforme necessário, ajudando os data centers e a rede a funcionar com energia limpa 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Foundation Alloy: comercializa tecnologia de metais em estado sólido para produzir metais de maior desempenho usando menos energia.

HAIQU: desenvolveu uma nova pilha de execução de aplicativos para todas as modalidades de computadores quânticos de curto prazo.

Hertha Metals: desenvolve tecnologia para decarbonizar a produção de aço primário.

Continuação: Tem Brasil na lista: conheça as 100 startups mais inovadoras do mundo segundo o Fórum Econômico Mundial

Hyfe: transforma resíduos do processamento de alimentos em produtos químicos que substituem o petróleo em produtos do dia a dia.

Lumu Technologies: fornece recursos de operações de segurança cibernética para ajudar as empresas a controlar o impacto do crime cibernético.

One Bio: usa biotecnologia para adicionar fibras vegetais anti-inflamatórias aos alimentos do dia a dia.

Oberon Fuels: desenvolve combustíveis inovadores e neutros em carbono para os setores marítimo, de propano e hidrogênio.

Osmo: combina IA de ponta e ciência olfativa para digitalizar aromas e melhorar o bem-estar.

Outtake: protege identidades digitais por meio da detecção e remoção de conteúdo prejudicial gerado por IA.

Parallel Learning: fornece terapia e instrução licenciadas para alunos com dificuldades de aprendizagem por meio de uma plataforma digital.

Pavilion : aumenta a eficiência nas compras públicas dos EUA com um mercado governamental habilitado para IA.

Reality Defender: oferece detecção multimodal de mídia gerada por IA para evitar fraudes e desinformação.

RoboForce: cria sistemas robóticos com tecnologia de IA projetados para trabalhos repetitivos ou de alto risco, para aumentar a eficiência, a produtividade e a segurança em todos os setores.

Rubi Laboratories: usa biocatálise para transformar CO2 em materiais essenciais como celulose.

Shiru: aproveitando a IA para identificar e desenvolver ingredientes funcionais naturais.

Starcloud: constrói data centers no espaço para resolver o desafio energético da IA.

Waterplan: fornece uma plataforma com tecnologia de IA para medir, gerenciar e mitigar o risco hídrico.

Workera: fornece inteligência sobre habilidades da força de trabalho orientadas por IA e caminhos de qualificação.

Workhelix: ajuda empresas a identificar oportunidades de transformação de IA e mensurar o retorno sobre o investimento.

França Ascendance Flight Technologies: atua na descarbonização da aviação com um sistema de propulsão elétrica híbrida e aeronaves híbridas de decolagem e pouso vertical (VTOL).

Beyond Aero: construiu a primeira aeronave executiva elétrica movida a propulsão de hidrogênio, como uma alternativa sustentável aos jatos executivos tradicionais.

CO2 AI: ajuda organizações grandes e complexas a medir seu impacto ambiental, identificar alavancas confiáveis e descarbonizar em escala por meio da IA.

Jimmy: desenvolveu um micro reator nuclear para fornecer calor competitivo e sem carbono para processos industriais.

Nabla: trabalha para reduzir o esgotamento clínico por meio da automatização da documentação clínica com IA.

Orakl Oncology: criou uma plataforma de simulação baseada em biologia e IA para revolucionar o desenvolvimento de medicamentos oncológicos.

Phagos: desenvolveu uma alternativa sustentável aos antibióticos usando bacteriófagos e IA.

Quobly: cria computadores quânticos de larga escala,

Continuação: Tem Brasil na lista: conheça as 100 startups mais inovadoras do mundo segundo o Fórum Econômico Mundial

escaláveis e com custo competitivo.

Sweetch Energy: possibilita a geração de energia osmótica ao aproveitar o gradiente de salinidade entre a água doce e a água do mar.

Índia Agnikul: fornece serviços de lançamento espacial acessíveis e personalizáveis.

CynLr: constrói robôs com visão intuitiva e permite que fabricantes e provedores de logística construam fábricas totalmente automatizadas.

Dezy: aproveita a tecnologia de diagnóstico com tecnologia de IA para criar cuidados odontológicos acessíveis e de baixo custo.

Digantara: fornece suporte operacional para operadores espaciais comerciais e inteligência de vigilância espacial para agências espaciais globais.

Equal: fornece uma solução integrada que combina verificação de identidade com compartilhamento de dados financeiros baseado em consentimento.

Exponent Energy: desenvolveu um sistema de gerenciamento de bateria para veículos elétricos, algoritmos de carregamento, gerenciamento térmico e uma rede de carregamento.

Freight Tiger: construiu a maior rede de frete habilitada por software da Índia para ajudar empresas a movimentar mercadorias com eficiência e custos mais baixos.

GalaxEye: criou um sistema abrangente e multissensor de observação da Terra.

SolarSquare: ajuda residências a migrarem para a energia solar na Índia com seus sistemas de painéis solares completos.

The ePlane Co.: desenvolve táxis elétricos voadores projetados para transporte dentro da cidade.

Irlanda Equal1: democratiza a computação quântica aproveitando as tecnologias de semicondutores existentes.

Israel Fermata: fornece soluções de visão computacional para agricultores reduzirem perdas de colheitas e uso de pesticidas.

Illumex: capacita organizações a executar agentes de IA por meio de linguagem de dados empresariais unificada e a democratizar o acesso aos dados para todos os usuários.

LightSolver: construiu um supercomputador fotônico aproveitando o poder de lasers acoplados.

NanoSynex: oferece uma plataforma de diagnóstico rápida e precisa para resistência bacteriana.

ZutaCore: atua no desenvolvimento de resfriamento líquido direto no chip sem água para centros de dados de IA e computação de alto desempenho (HPC).

Itália Arsenale Bioyards: construiu uma nova infraestrutura do laboratório à produção, permitindo biofabricação rápida e de baixo custo em escala industrial.

Japão Sagri: aproveita dados de satélite e IA para transformar a agricultura por meio da otimização do uso da terra e da sustentabilidade.

Luxemburgo Tokeny Solutions: constrói infraestrutura de conformidade para ativos digitais em blockchain e fintech.

México Allie: cria sistemas de otimização de circuito fechado para manufatura que ajustam autonomamente os parâmetros de produção em tempo real.

Nigéria Cybervergent: fornece uma plataforma para automatizar a conformidade de segurança cibernética e a governança de riscos.

Continuação: Tem Brasil na lista: conheça as 100 startups mais inovadoras do mundo segundo o Fórum Econômico Mundial

Sabi: potencializa o fornecimento e a distribuição de bens físicos e commodities essenciais na África.

ThriveAgric: capacita pequenos agricultores em toda a África, conectando-os a financiamento, melhores práticas baseadas em dados e acesso a mercados locais e globais.

Reino Unido CuspAI: usa IA de fronteira para acelerar a descoberta e o desenvolvimento de materiais com funcionalidades específicas.

Obrizum: oferece serviços de aprendizagem digital personalizados em escala por meio de uma plataforma alimentada por IA.

Oxford Ionics: constrói computadores quânticos de alto desempenho usando tecnologia de íons aprisionados.

Suécia Graphmatech: desenvolve materiais avançados com infusão de grafeno para tornar indústrias de larga escala mais inovadoras e eficientes em termos de recursos.

Lovable: usa IA para ajudar usuários a criar softwares e aplicativos web sem precisar de experiência em codificação.

Suíça HAYA Therapeutics: desenvolve medicamentos baseados em RNA para tratar doenças cardíacas, pulmonares e dos tecidos.

Neural Concept: acelera o **design** de produtos por meio de engenharia generativa 3D e IA.

Uganda Numida: usa modelos de crédito e subscrição digital para fornecer empréstimos a microempresas.

Ucrânia Respecher: habilita clonagem de voz escalável em diferentes idiomas e contextos.

Uruguai Prometeo: criou uma interface de programação de aplicativos bancários única e sem fronteiras para conectar empresas com instituições financeiras nas Américas.

Microsoft é processada por autores pelo uso de livros em treinamento de IA



A Microsoft foi alvo de um processo judicial movido por um grupo de autores que afirmam que a empresa usou seus livros sem permissão para treinar seu modelo de inteligência artificial Megatron.

Kai Bird, Jia Tolentino, Daniel Okrent e vários outros autores alegaram que a Microsoft usou versões digitais piratas de seus livros para ensinar sua IA a responder a solicitações humanas. O processo, aberto no tribunal federal de Nova York na terça-feira, é um dos vários casos movidos por autores, agências de notícias e outros detentores de **direitos** autorais contra empresas de tecnologia, como Meta, Anthropic e OpenAI, sobre o suposto uso indevido de seu material no treinamento de IA.

A queixa contra a Microsoft vem um dia após um juiz federal da Califórnia decidir que a Anthropic fez uso justo, sob os termos da lei norte-americana de **direitos** autorais, do material dos autores para treinar seus sistemas de IA, embora ainda possa ser responsabilizada por piratear os livros. Essa é a primeira decisão dos Estados Unidos sobre a legalidade do uso, sem permissão, de materiais protegidos por **direitos** autorais para o treinamento de IA generativa.

Porta-vozes da Microsoft não responderam de imediato a um pedido de comentário sobre a ação judicial. Um advogado dos autores se recusou a

comentar.

Na reclamação, os autores alegaram que a Microsoft usou uma coleção de quase 200.000 livros piratas para treinar o Megatron, um algoritmo que dá respostas em texto a requisições do usuário. A queixa afirma que a Microsoft usou o conjunto de dados pirateados para criar um "modelo de computador que não foi construído apenas com base no trabalho de milhares de criadores e autores, mas também para gerar uma ampla gama de expressões que imitam a sintaxe, a voz e os temas dos trabalhos protegidos por **direitos** autorais nos quais foi treinado".

Empresas de tecnologia argumentam que fazem uso justo de material protegido por **direitos** autorais para criar conteúdo novo e transformador, e que forçar o pagamento aos detentores de **direitos** autorais pelo trabalho deles pode prejudicar o crescente setor de IA.

Fachin segue Mendonça, e STF tem 8 a 2 para ampliar obrigações de plataformas

POLÍTICA



Fachin segue Mendonça, e STF tem 8 a 2 para ampliar obrigações de plataformas

Cármen Lúcia acompanha posição da maioria sobre **Marco** Civil da Internet, e tribunal precisará modular tese final

BRASÍLIA - O ministro Edson Fachin, do STF (Supremo Tribunal Federal), se alinhou à divergência aberta pelo ministro André Mendonça no caso do **Marco** Civil da Internet e votou pela constitucionalidade das regras atuais de responsabilização das plataformas de redes sociais.

Já a ministra Cármen Lúcia se juntou à maioria, dando placar de 8 a 2 a favor da ampliação das obrigações das big techs por conteúdos publicados por terceiros.

O plenário retomou nesta quarta-feira (25) o julgamento e falta apenas o voto do ministro Kassio Nunes Marques. Embora já haja maioria para ampliar a responsabilização das plataformas, o STF ainda terá que modular uma tese ao final do julgamento, já que há divergências entre os magistrados sobre sua amplitude.

Os ministros planejam se reunir antes da sessão plenária desta quinta-feira (26) para debater os termos da decisão final. Apenas depois do encontro será definido quando o caso será retomado, se ainda na quinta ou se em outra data a ser marcada para a apresentação da tese.

A corte debate o artigo 19 do **Marco** Civil da Internet, que define que as empresas só deverão indenizar usuários ofendidos por postagens de terceiros se descumprirem ordem judicial para remoção de conteúdo.

"Entendo que apenas por meio de ordem judicial é



Continuação: Fachin segue Mendonça, e STF tem 8 a 2 para ampliar obrigações de plataformas

possível restringir o conteúdo de terceiros", disse Fachin.

A maioria dos ministros, porém, já entendeu que a norma em vigor, sancionada em 2014, é insuficiente para a proteção de direitos e garantias constitucionais no contexto atual.

A ministra Cármen Lúcia disse nesta quarta entender que os ministros precisam definir os casos em que a responsabilidade das empresas deve ser maior.

"Dou uma interpretação conforme ao artigo 19 para não apenas nos crimes contra a honra, mas nos casos de crimes contra o Estado democrático de Direito, contra as liberdades civis", afirmou.

Para Fachin, a regra atual é um incentivo para que a regulação das plataformas seja feita da melhor forma possível, por meio da **mediação** do Judiciário, manifestando preocupação com a defesa da liberdade de expressão.

"É péssima a experiência que este país teve na regulação dos meios de comunicação. Corremos o risco de ver temerárias ações contra jornalistas e professoras", disse.

Fachin defendeu ser necessário dar maior proteção aos direitos fundamentais envolvidos no debate, incluindo a liberdade de expressão e de privacidade, mas que isso não deveria ser feito por via do Poder Judiciário.

"Os mecanismos de proteção da democracia precisam ser encontrados dentro da caixa de ferramentas da própria democracia. E, portanto, daí porque vejo a necessidade de termos uma certa cautela ao arrostarmos a concentração de poder que é inequívoca das plataformas e suas empresas", disse.

"Não há dúvida alguma que há uma concentração que merece a preocupação, inclusive jurídica. Por isso, a minha divergência em relação ao remédio que está

sendo empregado. Creio que há uma necessidade de uma regulação estrutural e sistêmica, que preferentemente não via Poder Judiciário", afirmou Fachin.

O ministro havia dito nas sessões anteriores que apresentaria um voto com elementos diferentes dos proferidos até aqui. De acordo com ele, há várias obrigações às big techs presentes em legislações posteriores ao Marco Civil, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

"Embora essa posição se aproxime da divergência, também não adiro às obrigações adicionais. Entendo que haverá um momento em que o tribunal deverá se debruçar sobre cada um dos pontos trazidos para chegarmos a uma conclusão", afirmou.

Ao votar, Cármen também manifestou sua preocupação com a preservação da liberdade de expressão, mas afirmou que existem limites.

"Censura é proibida constitucionalmente, eticamente, eu diria até espiritualmente. Mas não pode também permitir que estejamos em uma ágora de pequenos tiranos, soberano é o Brasil, o direito brasileiro", disse.

Até agora, além de Cármen, também se posicionaram no STF para ampliar as obrigações às empresas os ministros Dias Toffoli e Luiz Fux (os dois relatores dos casos), além de Luís Roberto Barroso, Cristiano Zanin, Flávio Dino, Gilmar Mendes e Alexandre de Moraes.

Antes de Fachin, apenas o ministro André Mendonça havia votado para manter a responsabilização das plataformas apenas após decisão judicial.

Ministra defende regulação de redes sociais

A ministra do STF Cármen Lúcia defendeu nesta quarta (25) a regulação das redes sociais e criticou a postura das big techs em evento da FGV.

Continuação: Fachin segue Mendonça, e STF tem 8 a 2 para ampliar obrigações de plataformas

"O grande desafio que nós temos é como manter a liberdade de expressão, se muitas vezes temos a ideia de que a captura da liberdade de expressão seria cercada com a regulação das redes. Ora, quando tínhamos charretes, carroças, não havia código de trânsito. Com a criação dos carros, foi necessário criá-lo", afirmou.

A ministra discordou do presidente da FGV, Carlos

Ivan Simonsen Leal, que na abertura do evento traduziu fake news como "fofoca maledicente".

"Sempre houve fofocas maledicentes, mas há um mundo que acabou. A maledicência, a mal-querência não produzia os maus efeitos de hoje", disse.

Roberto Carlos quer revisão de pagamentos de direitos autorais no STF

PRISMA



Lendário cantor e compositor se une a herdeiros de Erasmo Carlos em processo

"O cantor e compositor Roberto Carlos, juntamente com os herdeiros do saudoso Erasmo Carlos (1941-2022), está buscando a revisão de **direitos** autorais de antigos contratos que o artista firmou entre 1964 e 1987 com a editora Fermata do Brasil. Ao todo são 73 obras. Agora, o Supremo Tribunal Federal analisará esses contratos se eles serão válidos em novos formatos e plataformas de streaming. Com o veredicto da corte, o plenário vai definir uma tese a ser aplicada em todo o Brasil para casos semelhantes como este. Os representantes legais de Erasmo Carlos, bem como Roberto Carlos, alegaram que esses antigos contratos previam a exploração comercial das músicas em "suporte material". Ou seja, em formatos como CD e DVD, algo que na época não havia a possibilidade de prever a criação dessas mídias físicas. As únicas mídias disponíveis na época era o disco de vinil e as fitas cassete. Os ministros do STF deverão analisar se questões financeiras, sociais, jurídicas ou econômicas possam ser relevantes a este caso. De imediato, o STF mantém a leitura de que, seja qual for a decisão, ela terá efeito sobre toda a classe artística, tanto que o ministro Dias Toffoli, relator do

processo, observou o enorme montante de recursos sobre temas ligados a **direitos** autorais e que um posicionamento oficial da corte é "extremamente recomendável". "Considerando a nova economia digital e os constantes desafios por ela criados, a questão deve ser enfrentada sob a perspectiva constitucional, não apenas para orientar o sistema como um todo, mas também para garantir segurança jurídica nas relações contratuais e no mercado do entretenimento", explicou Dias Toffoli. A ação necessita de ser incluída na pauta de Luís Roberto Barroso, presidente do STF, para o devido julgamento, algo que está previsto para acontecer ainda em 2025.

Juiz dá razão ao grupo Meta em caso de direitos autorais no treinamento de IA

ÚLTIMAS



Um juiz da Califórnia rejeitou na quarta-feira (15) a acusação apresentada contra a Meta por suposta violação das leis de **direitos** autorais no treinamento de seu modelo de Inteligência Artificial (IA), Llama, com obras sem o consentimento de seus criadores.

Esta é a segunda decisão na semana nos Estados Unidos que favorece empresas desenvolvedoras de IA em casos nos quais os autores criticam o uso de suas obras para alimentar modelos de Inteligência Artificial.

Vince Chhabria, juiz distrital em San Francisco, determinou que o uso feito pela Meta - empresa matriz do Facebook, WhatsApp e Instagram - ao treinar seu modelo de IA foi suficientemente "transformador" para ser considerado "legítimo", segundo as leis de **direitos** autorais.

O magistrado adverte, no entanto, que os autores poderiam apresentar um argumento vencedor de que, ao treinar a poderosa IA com trabalhos protegidos por **direitos** autorais, os gigantes do setor de tecnologia estão criando uma ferramenta que permitiria a uma multidão de usuários competir com eles no mercado editorial.

"Não importa o quão transformador seja o trei-

namento (da IA generativa), é difícil imaginar que possa ser justo usar livros protegidos por **direitos** autorais para desenvolver uma ferramenta para ganhar bilhões ou trilhões de dólares, ao mesmo tempo que permite a criação de um fluxo potencialmente infinito de obras concorrentes que poderiam prejudicar significativamente o mercado para estes livros", afirmou Chhabria em sua decisão.

Entre os livros utilizados para o treinamento estavam "The Bedwetter" de Sarah Silverman e o romance "A Fantástica Vida Breve de Oscar Wao", do vencedor do prêmio Pulitzer Junot Diaz, segundo a denúncia.

O treinamento dos modelos de linguagem de IA generativa exige enormes quantidades de dados. Músicos, autores de livros, artistas visuais e editores de notícias processaram as empresas desenvolvedoras que utilizaram obras sem consentimento ou sem pagamento.

As empresas defendem a figura do "uso legítimo", argumentando que o treinamento de IA com enormes conjuntos de dados transforma fundamentalmente o conteúdo original e é necessário para a inovação.

"Nós apreciamos a decisão de hoje do tribunal", disse um porta-voz da Meta em resposta a uma pergunta da AFP.

"Modelos de IA de código aberto estão impulsionando inovações transformadoras, produtividade e criatividade para indivíduos e empresas, e o uso justo de material protegido por **direitos** autorais é uma estrutura jurídica vital para a

Continuação: Juiz dá razão ao grupo Meta em caso de direitos autorais no treinamento de IA

construção da tecnologia transformadora", acrescentou.

Outra decisão judicial rejeitou na segunda-feira que a empresa Anthropic havia infringido os **direitos** autorais ao treinar seu robô de IA com livros sem a permissão dos autores.

O juiz federal de San Francisco William Asup de-

terminou que a prática é permitida sob a doutrina de "uso legítimo" contemplada na lei americana.

STF tratará de qualificação contratual em debate de direitos autorais?

Após oito anos do julgamento sobre a constitucionalidade da lei que efetuou reforma sobre o sistema de gestão coletiva (ADI 5.062 em conjunto a ADI 5.065), e após dois anos do julgamento sobre a (in)constitucionalidade de lei catarinense que legislava sobre isenção em execução pública (ADI 6.151), o Supremo Tribunal Federal (STF) revelou que exercerá jurisdição constitucional sobre direito de autor mais uma vez, ao atribuir repercussão geral em sede do ARE 1.542.420.

Opinião O ARE 1.542.420 (Tema 1.403) também tratará de qualificação contratual? Em controle de constitucionalidade?

Após oito anos do julgamento sobre a constitucionalidade da lei que efetuou reforma sobre o sistema de gestão coletiva [1] (ADI 5.062 em conjunto a ADI 5.065), e após dois anos do julgamento sobre a (in)constitucionalidade de lei catarinense que legislava sobre isenção em execução pública (ADI 6.151), o Supremo Tribunal Federal revelou que exercerá jurisdição constitucional sobre direito de autor mais uma vez, ao atribuir repercussão geral em sede do ARE 1.542.420.

A petição de recurso extraordinário [2] interposta por consagrados recorrentes (requerentes e apelantes, por sua vez, na origem e em segundo grau de jurisdição), que tem como parte contrária editora de obras musicais (publisher), esquadrinha dois pedidos para além da admissibilidade. Desafiando acórdão do TJ-SP, um deles trata do reconhecimento de "aplicação do cânone da interpretação restritiva" e de declaração da "inexistência de **direitos** autorais patrimoniais da recorrida sobre a exploração econômica das obras dos recorrentes por intermédio de tecnologias inexistentes à época das contratações" (p. 21). O outro trata do reconhecimento da "possibilidade de desfazimento dos vínculos contratuais dada a vedação a obrigações perpétuas em matéria de **direitos** autorais" (p. 21-22). Inadmitido o RE pela

Presidência da Seção de Direito Privado do TJ-SP, a admissibilidade do ARE teve bom destino.

Os fundamentos de tal admissibilidade, exarados pelo relator ministro Dias Toffoli e seguido por todos os pares, com exceção do ministro Edson Fachin, estimam com destaque "[] o caráter constitucional e a relevância jurídica da questão em discussão nestes autos" (p. 13), salientando ainda que "[] a matéria constitucional debatida nos autos é relevante do ponto de social e econômico, ultrapassando o interesse subjetivo das partes" (p. 14).

Por mais que o título seja sugestivo, este texto não visa a especular grosseiramente sobre o futuro de um caso nem "cantar pedra" sobre ele. Apenas é apontada curiosa dúvida a partir de um dado objetivo: a questão em discussão nos autos também passa pelo debate sobre qualificação - a tipologia, a (a)tipicidade, a causalidade - contratual (e isto facilmente se depreende a partir da leitura da sentença e do acórdão).

Direito contratual

Autores estrangeiros, em publicações doutrinárias difundidas nos últimos anos, iluminam a matéria de direito contratual com perfis abrangentes de direito constitucional, a exemplo do catedrático valenciano Francisco de Paula Blasco Gascó que, situado no ordenamento espanhol, sustenta o seguinte:

"Atualmente, a configuração do contrato deve necessariamente partir das normas constitucionais, que incidem direta ou indiretamente na conformação do conceito de contrato, superando uma concepção liberal do século XIX. Essa configuração se manifesta na mudança progressiva da ideia de liberdade formal [] em prol de uma concepção social do contrato, na qual, no âmbito constitucional de um sistema econômico de mercado [], primam outros valores igual-

Continuação: STF tratará de qualificação contratual em debate de direitos autorais?

mente constitucionais, como os da igualdade, dignidade das pessoas e proteção do contratante vulnerável (consumidor ou usuário de bens e serviços essenciais). []. A livre iniciativa [libertad de empresa], que decorre necessariamente do reconhecimento de uma economia de mercado [], também encontra limites constitucionais que se manifestam, com maior ou menor intensidade, no âmbito do contrato []. Assim, não há dúvida de que os direitos fundamentais conformam a disciplina constitucional do contrato, ao poderem configurar o limite da ordem pública e manifestar assim a sua presença e eficácia nas relações jurídico-privadas (a chamada *Drittwirkung der Grundrechte*). Desta forma, a disciplina constitucional do contrato impede a celebração de contratos contrários à dignidade da pessoa [] e ao livre desenvolvimento da sua personalidade []. []. Obviamente, uma pessoa pode contratar quem quiser, mas não pode contratar ou recusar-se a contratar após formular a oferta discriminando arbitrariamente, nem pode estabelecer um conteúdo contratual que seja vexatório ou desumano" [3]

Também o perfil manifestado pelo professor de Bogotá Carlos Julio Giraldo Bustamante é de se apreciar, haja vista as pluralidades e diversidades jurídicas que as pesquisadoras e pesquisadores colombianos imprimem ao ordenamento que lhes é materno:

"[] a matéria contratual vê-se irradiada, em termos de interpretação e aplicação, pelos princípios e valores de teor constitucional, abrangendo de forma muito especial tanto o conteúdo contratual como as partes contratantes, questionando assim a distinção típica entre direito privado e direito público; significa, portanto, que a Constituição, como norma das normas, é fonte de direito e, bem assim, de direito privado contratual. Este efeito normativo da Constituição não implica o desaparecimento das categorias e das regras do direito privado, mas sim um novo sentido vitalizador que é atribuído a estes princípios do direito privado, através dos princípios constitucionais. A li-

berdade contratual, ou autonomia da vontade em matéria contratual, está agora ao serviço do livre desenvolvimento da personalidade; ou seja, dos postulados constitucionais que são atribuídos à pessoa a partir desse princípio. Esta é a consequência da penetração na ordem jurídica dos valores constitucionais que, em matéria contratual, gravitam em torno da dignidade humana, da liberdade pessoal, da igualdade e da solidariedade. Isto tudo conduz à problemática que tem sido chamada de eficácia horizontal dos direitos fundamentais. []. O contrato deixou de ser ato de vontade [essencialmente] privado e isolado, como a doutrina tradicionalmente apresenta. Disto se observa que o contrato não inclui apenas o que foi acordado pelas partes, mas também todo um sistema de princípios e valores constitucionais que, associados a vontade dos indivíduos interessados nele, devem orientar seu sentido e determinar as obrigações que derivam da relação negocial, bem como a modalidade de sua execução" [4].

Doutrina brasileira

Propriamente sobre qualificação contratual na doutrina brasileira, que também conta com o artesanal labor lapidado em formidáveis teses por Giovana Cunha Comiran [5], Angelo Prata de Carvalho [6], bem como em artigo por Rodrigo Xavier Leonardo [7], quem se destaca a partir da escola/vertente civil-constitucional é o professor carioca Carlos Nelson Konder, com marcante tese no escopo:

Spacca

"[] a constatação da necessária sistematicidade do direito que conduz o intérprete à consideração do ordenamento como um todo, não aplicando as normas de forma isolada, se projeta no âmbito contratual na exigência de que a normativa para cada contrato seja identificada sem a miopia de restringi-lo necessariamente a um único modelo típico, mas tendo em vista os diversos tipos disponíveis, as relações horizontais traçadas entre eles, e especialmente sua re-

Continuação: STF tratará de qualificação contratual em debate de direitos autorais?

lação com os preceitos gerais que regem, com amplitude, os contratos, os negócios, as situações jurídicas subjetivas patrimoniais. Toda a principiologia do sistema, em especial aquela dotada de superioridade hierárquica por sua alçada constitucional, deve participar do processo de qualificação do contrato, de determinação dos efeitos jurídicos que lhe são aplicáveis" [8].

A recomendação do ministro Toffoli para que o Supremo "se pronuncie, na sistemática da repercussão geral, sobre o direito de fiscalização da exploração econômica das obras intelectuais inseridas em plataformas de streaming, com fundamento nos dispositivos constitucionais que compõem o sistema de proteção da **propriedade** intelectual" (p. 16) pressupõe considerações, por direito público e privado, de qualificação contratual [9]? A dúvida está no ar. Quem sabe a possível atuação de futuros amici curiae auxilie no esclarecimento.

[1] Cfr. Rodrigo Moraes. Evolução da gestão coletiva de **direitos** autorais no Brasil: do rádio ao streaming. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021.

[2] "O recurso extraordinário é a principal forma de exercício do controle difuso. Por seu intermédio, é possível obter tanto a interpretação como a realização do controle de constitucionalidade." (Daniel Mitidiero. Controle difuso de constitucionalidade. In: Georges Salomão Leite (org.). Jurisdição constitucional: em homenagem ao Min. Luís Roberto Barroso - volume I. São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2022. p. 106

[3] Francisco de Paula Blasco Gascó. Instituciones de derecho civil: doctrina general de los contratos. Valência: Tirant lo Blanch, 2017. p. 26-28 [tradução livre]

[4] Carlos Julio Giraldo Bustamante. El contrato y la justicia: una relación permanente y compleja. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2014. [n.

p.] [tradução livre]

[5] Cfr. (I) Giovana Cunha Comiran. Atipicidade contratual: entre a autonomia privada e o tipo. Dissertação de Mestrado defendida na UFRGS, 2007; (II) Giovana Cunha Comiran. Os usos comerciais: da formação dos tipos à interpretação e integração dos contratos. São Paulo: Quartier Latin, 2019.

[6] Cfr. Angelo Prata de Carvalho. Contratos empresariais atípicos. São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2024.

[7] Cfr. Rodrigo Xavier Leonardo. O pensamento tipológico no direito civil e os tipos contratuais gerais. Revista de Direito Civil Contemporâneo, v. 16, 2018.

[8] Carlos Nelson Konder. Causa e tipo: a qualificação dos contratos sob a perspectiva civil-constitucional. Rio de Janeiro: Forense, 2014. [p. 146 da versão da tese]

[9] Dois trabalhos estão umbilicalmente ligados à situação originária do Tema 1403, bem como de casos semelhantes em trâmite no primeiro e segundo grau. Cfr. (I) Gabriela Freire. A possibilidade de rescisão dos contratos de cessão de **direitos** autorais anteriores à Lei 9.610/98. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022; (II) Laura Tanus da Gama. Os contratos de cessão de direitos fonográficos firmados entre artistas e gravadoras na era analógica das mídias e telecomunicações: contornos e impactos jurídicos na era digital. In: Letícia Provedel/Ana Paula Borges Martins (orgs.). **Direito** autoral e entretenimento: novas perspectivas jurídicas. Rio de Janeiro: Synergia, 2024.

Otávio Henrique Baumgarten ArrabalÉ Graduando Em Direito Pela Fundação Universidade Regional De Blumenau

Índice remissivo de assuntos

Denominação de Origem
4

Marco regulatório | INPI
4, 6, 17

ABPI
6, 8

Propriedade Intelectual
6, 17, 24, 41

Direitos Autorais
16, 26, 34, 38, 39, 41

Pirataria
17

Inovação
17

Patentes
17

Entidades
17

Propriedade Industrial
17

Arbitragem e Mediação
24

Desenho Industrial
28

Marco Civil
35